



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA RAVA EMBALAGENS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038.2013

Impugnante: RAVA EMBALAGENS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 41.150.160/0001-02 - Rua José Jerônimo S Filho, 66 - Bairro Renascer CEP 58310-000 - Cabedelo - PB - licitação@rvaembalagens.com.br

Prezados Senhores,

Trata-se o presente, da apreciação e deliberação acerca da IMPUGNAÇÃO feita por Vossa Senhoria, encaminhada a esta Superintendência de Licitações via e-mail, ao Edital de Pregão Presencial nº 038.2013 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de matéria de consumo hospitalar.

DOS QUESTIONAMENTOS

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada que vem assim relacionada:

I – QUANTO ASO LOTES 01 E 06: DO JULGAMENTO DAS RPOPSOTAS POR LOTE PARA ITENS DISTINTOS

Ao analisar o descritivo do edital, verificou a impugnante que os lotes em comento contem produtos de natureza distinta dentro década lote, sendo certo que uma empresa que fabrica, por exemplo, NO LOTE 01, coletores de material perfuro cortante, não fabrica coletores de urina, coletor universal e demais produtos constantes do lote.

Da mesma forma, quem fabrica, no LOTE 06, saco para lixo hospitalar não fabrica papel crepado, fita para autoclave e produtos constantes d lote, o que caracteriza a restrição de seu acesso ao certame.

Ademais, o presente edital mistura produtos de saúde com produtos simples, enquanto que e a ANVIA claramente determina que os produtos, como, por exemplo, sacos, cote seus preços para venda de produtos que não lhe são afetos.

II – DOS PEDIDOS:

Isto posto, requer seja a presente impugnação conhecida e julgada procedente para que os itens coletor de material perfuro cortante e saco para lixo hospitalar seja licitados em lotes específicos e individuais, separando-os dos demais itens dos lotes atuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****II - DA APRECIÇÃO**

Após análise dos questionamentos efetuados pela empresa Rava Embalagens Industrial e Comércio Ltda.

Verificamos que a empresa não está acompanhado no site da Prefeitura Municipal e Várzea Grande as alterações e ou informações ali publicadas, ou não esta abrindo os arquivos postados, haja vista que o referido pregão foi prorrogado e inserido o ADENDO I, com as alterações, mudando o julgamento de lote para itens.

III - DA DECISÃO

RECEBE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, RECONHECENDO SUA TEMPESTIVIDADE, INDEFERINDO-O NO MÉRITO, POR PERCA DO OBJETO, EM VIRTUDE DO JULGAMENTO DO PREGÃO TER SIDO ALTERADO PARA MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO DAR PROCEGUIMENTO AOS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Cuiabá/Mt, 11outubro de 2013

Atenciosamente


LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA
Pregoeiro Oficial